



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento das amostras e das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes, referente ao **Pregão Eletrônico nº 110/2017**, plataforma do **Banco do Brasil nº 675030** para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI's**. Aos 20 dias de novembro de 2017, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Pércia Blasius Borges e Vitor Machado de Araújo, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 126/2017, para julgamento das amostras e das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que as empresas classificadas foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 17 de setembro de 2017, para apresentarem as amostras, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 25 de outubro de 2017:** Considerando o Memorando SEI Nº Memorando SEI Nº 1210086/2017 - SGP.USS, acerca das análises realizadas nas amostras apresentadas pelos arrematantes em seus respectivos lotes (Documentos SEI Nº 1210040), a Pregoeira procede ao julgamento: **LOTE 02 - BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, as amostras foram apresentadas na data de 26 de outubro de 2017, portanto fora do prazo estabelecido para apresentação das mesmas. Desta forma a empresa foi **desclassificada** para o lote. Diante do exposto, fica a empresa **L. R. COMERCIO DE EPIS LTDA EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **LOTE 04 - BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, as amostras foram apresentadas na data de 26 de outubro de 2017, portanto fora do prazo estabelecido para apresentação das mesmas. Desta forma a empresa foi **desclassificada** para o lote. Diante do exposto, fica a empresa **DAVANTI COMERCIO MERCANTIL LTDA. - EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **LOTE 06 – CCP MED DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP**. Conforme memorando supra, recebido da SGP.USS acerca das amostras apresentadas para análise: “*A amostra apresentada atende as especificações técnicas.*” Deste modo a empresa foi **declarada vencedora** para o lote no valor total de R\$ 16.900,00. **Considerando que, as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 17 de outubro de 2017, para apresentar proposta de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 24 de outubro de 2017:** **LOTE 01 – AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA.-ME**, no valor total do lote de R\$ 1.187,75. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 20 de outubro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Inicialmente, cumpre citar que o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e a empresa arrematante apresentou o referido documento com data de emissão de 18 de agosto de 2017, ou seja, fora do prazo estabelecido. Considerando que o item em questão é destinado à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, procedeu-se a análise aos documentos apresentados anteriormente ao lote 13, onde naquela oportunidade o documento foi apresentado com data de emissão de 26 de junho de 2017 (Documento SEI nº 0898584). Considerando a data da convocação, o documento também apresenta-se fora do prazo estabelecido no edital. Deste modo, a Pregoeira promoveu diligência à empresa arrematante, no dia 10 de novembro de 2017, através do Ofício SEI nº 1239151, solicitando manifestação quanto à sua permanência na condição de Empresa de

Pequeno Porte. Em resposta, na mesma data, a empresa confirma que mantém a condição de Empresa de Pequeno Porte (Documento SEI nº 1242677). Desta forma estão cumpridos os requisitos para admissão de participação da empresa no lote em questão. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, verificou-se que a empresa apresentou o valor total do lote de R\$ 1.187,75, contudo ofertou no item 02 o valor unitário de R\$ 4,68, superior ao estimado em edital de R\$ 4,67. Considerando o disposto no subitem 10.8, letra "e": "*10.8 – Serão desclassificadas as propostas:*" ... "*e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato*". Deste modo, a proposta da empresa foi **desclassificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa cumpre com os requisitos de habilitação. Diante do exposto, fica a empresa **BIANCA TILLA VIEIRA BORTOLETO ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **LOTE 03 – L. R. COMERCIO DE EPIS LTDA EPP**. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4 do Edital. Deste modo, devido à ausência da apresentação da proposta para o lote, a empresa foi **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **DAVANTI COMERCIO MERCANTIL LTDA - EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **LOTE 05 – BIANCA TILLA VIEIRA BORTOLETO ME**. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4 do Edital. Deste modo, devido à ausência da apresentação da proposta e da documentação de habilitação, a empresa foi **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA.-ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **LOTE 07 – L. R. COMERCIO DE EPIS LTDA EPP** no valor total do lote de R\$ 728,80. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 20 de outubro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Inicialmente, cumpre citar que o edital rege no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e a empresa arrematante não apresentou o documento. Considerando, que a empresa arrematante, não apresentou o referido documento, e, considerando que, o lote em questão é destinado à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e a mesma não comprovou sua condição, a Pregoeira decide **não considerar a participação da arrematante**, por não atender o estabelecido no item 3.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **DAVANTI COMERCIO MERCANTIL LTDA - EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **LOTE 08 - L. R. COMERCIO DE EPIS LTDA EPP, L. R. COMERCIO DE EPIS LTDA EPP** no valor total do lote de R\$ 728,80. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 20 de outubro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Inicialmente, cumpre citar que o edital rege no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e a empresa arrematante não apresentou o documento. Considerando, que a empresa arrematante, não apresentou o referido documento, e, considerando que, o lote em questão é destinado à participação exclusiva de

Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e a mesma não comprovou sua condição, a Pregoeira decide **não considerar a participação da arrematante**, por não atender o estabelecido no item 3.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA.-ME**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **LOTE 09 - VERTICE COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA. - ME**, no valor total do lote de R\$ 13.300,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 19 de outubro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Inicialmente, registra-se que a empresa apresentou a Certidão Simplificada, emitida eletronicamente na data de 10 de outubro de 2017, pela Junta Comercial do Rio Grande do Sul. Considerando que, foram efetuadas diversas tentativas de confirmação da autenticidade do documento junto ao sítio oficial competente *www.jucis.rs.gov.br*, no período de 17 à 29 de outubro de 2017, porém sem sucesso. Ainda, na data de 30 de outubro de 2017 às 09:06 horas, registrou-se a seguinte mensagem (documento SEI nº 1212821): "*CERTIDÕES ON-LINE SOLICITADAS ANTES DA IMPLANTAÇÃO DO SRM - A direção da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JucisRS – vem informar que em razão da greve da Procergs, este órgão de registro tem encontrado dificuldades para restabelecer o sistema antigo para a emissão e validação das certidões - Para isso, orientamos aos nossos clientes e usuários que caso tenham algum pedido solicitado e pago no sistema antigo, e não esteja conseguindo retirar a certidão online, favor trazer os seguintes documentos até a sede da JucisRS: a) Comprovante de solicitação da Certidão gerado no sistema antigo; b) Guia de Pagamento; c) Comprovante de Pagamento. De posse dos documentos acima, a JucisRS na Sede irá gerar a certidão e a entregará em papel. As unidades do interior do estado também receberão as solicitações, encaminhando-as a sede da JucisRS para que a certidão seja gerada e encaminhada posteriormente a você. Contamos com a sua compreensão, pois estamos trabalhando para melhorar o ambiente de registro mercantil no RS. Cleverton Signor - Secretário-geral JucisRS*". Considerando que, a certidão simplificada só tem validade se confirmada sua autenticidade, conforme extraído do próprio documento: "*Verifique a validade da certidão, acessando o site da JUCISRS no endereço <http://www.jucis.rs.gov.br>; na opção Confirmação da Autenticidade, informando o número do protocolo abaixo. NÚMERO DO PROTOCOLO 179454218*". Considerando que, o atendimento da sua condição de participação, depende única e exclusivamente da comprovação do enquadramento empresarial do arrematante nos termos do documento exigido no subitem 9.2.1 do edital, a Pregoeira promoveu diligência à empresa arrematante, no dia 10 de novembro de 2017, através de Ofício (Documento SEI nº 1217941), solicitando documento oficial (original ou em cópia autenticada nos termos do estabelecido no item 9.1 do edital) emitido pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, validando a Certidão Simplificada apresentada, ou documento equivalente emitido pelo mesmo órgão, nos termos da mensagem disposta no site da junta comercial citada. Considerando que na data de 08 de novembro de 2017 foi recebida nesta Secretaria de Administração e Planejamento o documento solicitado (Documento SEI nº 1237049 e 1237059) emitido eletronicamente, nos termos da mensagem da Junta Comercial para emissão de documento, sendo certificado e juntado aos autos do processo licitatório (Documento SEI nº 1237072), atendendo portanto, a finalidade do documento. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, a Pregoeira **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para a Unidade de Saúde do Servidor, situado na Rua Itajaí nº 190 - Centro – Joinville/SC, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas, para a realização da análise, nos termos do subitem 11.4 do edital, até o dia **27 de novembro de 2017 às 16:00 horas. Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I e VIII. LOTE 11 - BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – EPP**, no valor total do lote de R\$ 24.000,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 23 de outubro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Inicialmente, cumpre citar que o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e a empresa arrematante não apresentou o documento. Considerando que, o lote em questão é destinado à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, procedeu-se a análise aos documentos apresentados anteriormente aos lotes 02 e 04, onde naquela oportunidade o documento foi apresentado com data de emissão de 04 de setembro de 2017 (Documento SEI nº 1143830).

Considerando a data da convocação do presente lote, o documento apresenta-se fora do prazo estabelecido no edital. Deste modo, a Pregoeira promoveu diligência à empresa arrematante, no dia 10 de novembro de 2017, através do Ofício SEI nº 1242028, solicitando manifestação quanto à sua permanência na condição de Empresa de Pequeno Porte. Em resposta, na data de 13 de novembro de 2017, a empresa confirma que mantém a condição de Empresa de Pequeno Porte (Documento SEI nº 1246763). Desta forma estão cumpridos os requisitos para admissão de participação da empresa no lote em questão. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa apresentou os documentos exigidos no subitem 9.2 letras "a, b, c, d, e, f" e "h", e subitem 9.2.2, e, deixou de apresentar os documentos exigidos no subitem 9.2, letra "g", "i", "j" e "k" do edital. Procedeu-se então a análise dos documentos de habilitação apresentados aos lotes já arrematados anteriormente 07 e 08 (Documento SEI nº 1092913). Verificou-se que todos os documentos apresentados naquela convocação atendem ao estabelecido no edital em relação aos itens apontados. Quanto aos demais documentos apresentados, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Desta forma a empresa foi **habilitada**. Desta forma a empresa foi **habilitada**. Deste modo, a Pregoeira **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para a Unidade de Saúde do Servidor, situado na Rua Itajaí nº 190 - Centro - Joinville/SC, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas, para a realização da análise, nos termos do subitem 11.4 do edital, até o dia **27 de novembro de 2017 às 16:00 horas. Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I e VIII.** A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das amostras referente aos lotes 09 e 11 será marcada após o recebimento dos laudos de análise das amostras. E a sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das documentações referente aos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. As respectivas datas serão informadas na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Percia Blasius Borges, Servidor (a) Público (a)**, em 20/11/2017, às 08:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor (a) Público (a)**, em 20/11/2017, às 08:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1248649** e o código CRC **24DAB24E**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

17.0.033539-9

1248649v25

1248649v25